



PORTARIA FCF-03-2016

Dispõe sobre a criação da Comissão de Governança junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica criada a Comissão de Governança da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, órgão deliberativo da Unidade, com a seguinte constituição:

- I. Diretor
- II. Diretor Associado
- III. Coordenador de Pós-Graduação
- IV. Coordenador de Graduação
- V. Coordenador de Pesquisa e Extensão

§ 1º – O Diretor da Faculdade presidirá a Comissão, tendo apenas o voto de qualidade.

§ 2º – A vice-presidência da Comissão será exercida pelo Diretor Associado.

§ 3º – A Comissão de Governança será assessorada pela Assistência Técnica da Unidade.

§ 4º – Os Coordenadores Acadêmicos previstos nos incisos III a V, serão substituídos pelos respectivos Coordenadores Associados.

Artigo 2º – Os mandatos dos membros serão coincidentes com o pressuposto de suas investiduras.

Artigo 3º – Compete à Comissão de Governança:

- I. Elaborar seu Regimento Interno;
- II. Organizar e implementar a prática contínua do Planejamento Estratégico e a adoção da Gestão Estratégica da Faculdade, estabelecendo diretrizes e metas para o monitoramento e avaliação dos resultados;
- III. Emitir parecer sobre as inscrições de candidatos em concursos para provimento de cargo de Professor Doutor e propor a composição das respectivas Comissões Julgadoras;
- IV. Emitir parecer sobre as inscrições de candidatos em concursos para obtenção do título de Livre Docente e propor a composição das respectivas Comissões Julgadoras;

- V. Emitir parecer circunstanciado quanto ao mérito dos candidatos inscritos em processos de promoção por mérito acadêmico;
- VI. Emitir parecer circunstanciado sobre o desempenho global dos docentes na Unidade, mediante análise dos respectivos relatórios de atividades, após parecer de cada uma das Comissões Permanentes da Unidade;
- VII. Manifestar-se sobre eventuais outros assuntos encaminhados pelo Diretor ou pela Congregação, relativos às atividades docentes da Unidade;
- VIII. Propor critérios da Unidade para avaliação de relatórios de atividades docentes e para avaliação de docentes em estágio probatório;
- IX. Manifestar-se sobre a abertura de concursos ou transferências de docentes e de servidores técnicos e administrativos e respectivos perfis desejados pela Unidade;
- X. Emitir parecer sobre os assuntos a ele submetidos por seus membros ou pela Diretoria;
- XI. Constituir Comissões Assessoras que julgar necessárias.

Artigo 4º – A Comissão de Governança reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Diretor da Faculdade;
- II. Pelo Substituto, em exercício;

§ 1º – A Comissão de Governança somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 5º – A frequência às Sessões da Comissão de Governança é obrigatória.

Artigo 6º – Todos os membros terão igual direito a voz e voto.

Artigo 7º – A Secretaria da Comissão de Governança distribuirá a pauta da sessão aos membros previamente à reunião, acompanhada da súmula da sessão anterior, bem como dos demais documentos essenciais à apreciação dos assuntos ou processos constantes da pauta.

Artigo 8º – Os assuntos ou processos supervenientes à elaboração da pauta e com caráter de urgência poderão ser nela incluída, a critério do Presidente.



Artigo 9º – Ao Presidente cabe somente o voto de desempate.

Artigo 10 – Salvo disposição em contrário e observado o quórum, será considerada aprovada a matéria, item ou indicação que obtiver a maioria dos votos favoráveis, independentemente do número de abstenções e votos nulos ou em branco apurados.

Artigo 11 – Fica revogada a Portaria FCF-06/2015, que trata da criação da Comissão de Especialistas.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 25 de agosto de 2016.

Prof. Dr. João Ernesto de Carvalho
Diretor